



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190.000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 577, de 12 de setembro de 1994.

(Dispõe sobre desconto na Contribuição de Melhoria dos lotes localizados em esquinas).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

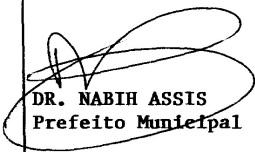
Artigo 1º:- Fica concedido o desconto de **50% (cinquenta por cento)**, do valor da Contribuição de Melhoria das obras de **pavimentação** que atingirem os lotes localizados nas esquinas das quadras dos bairros, cujos proprietários não possuam rendas superior a **05 (cinco) salários mínimos**.

§ único:- Para obter o benefício concedido pelo artigo anterior o proprietário apresentará ao Departamento de Promoção Social, além do título de propriedade do imóvel o comprovante de rendimentos.

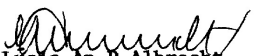
Artigo 2º:- O desconto a ser concedido onerará a dotação própria do município, suplementada se necessária.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de setembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa